



CONTRATO Nº 055/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014
DISPENSA Nº 009/2014

Elia do Furtado

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, PE - 22, 2738, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI - ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro - Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.214.516/0001-31, com sede na Rua José Malaquias Guerra, s/nº, no bairro da Cabaceira, Surubim - PE, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Henrique Leal Interaminense**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.321.862 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.244-26, residente e domiciliado na Rua José Malaquias Guerra, s/nº, no bairro da Cabaceira, Surubim - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

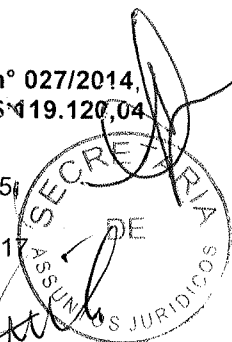
Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 009/2014**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 052/2014**, datada de 21 de janeiro de 2014, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Relatório Conclusivo da CPL integra o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **locação de imóvel, situado na Avenida Antônio Cabral de Souza, PE-22, 2738, Maranguape I, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Saúde, para funcionamento da Base Descentralizada do SAMU.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 027/2014**, segue no quadro abaixo retratado e o valor total do aluguel corresponde à importância de **R\$ R\$ 119.120,04** (cento e dezenove mil cento e vinte reais e quatro centavos).



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI.	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de imóvel, situado na Avenida Antônio Cabral de Souza, PE22, 2738, Maranguape I, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Saúde, para funcionamento da Base Descentralizada do SAMU, por um período de 12 (doze) meses.	12	Meses	9.926,67	119.120,04
VALOR TOTAL: R\$ 119.120,04 (cento e dezenove mil cento e vinte reais e quatro centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 119.120,04 (cento e dezenove mil cento e vinte reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 009/2014** realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 027/2014**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 009/2014**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do presente instrumento contratual, **de 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2015**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

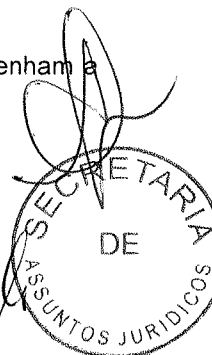
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM -- Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;
- c) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Caberá ao CONTRATADO:

- a) cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) o **CONTRATADO** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;
- c) efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;
- d) apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Saúde;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- f) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 009/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte do **CONTRATADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa física e/ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de **Notas de Empenho** e estão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Nota de Empenho nº 2014-00523-00-1
Atividade: 4230
Elemento: 33.90.39
Fonte: 10000

11.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho complementar no Exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no **Processo Licitatório nº 027/2014**, destina-se ao funcionamento da Base Descentralizada do **SAMU**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, o **CONTRATADO** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará o mesmo à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 O **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 009/2014**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 027/2014**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Saúde, exarada no **Ofício nº 366/2014/GAB/SAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

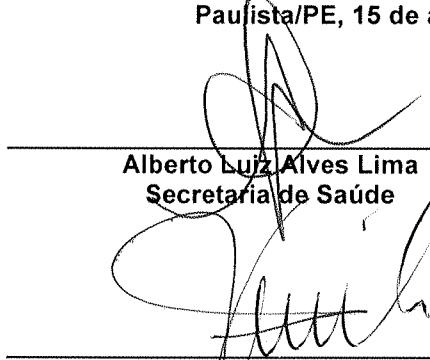
19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

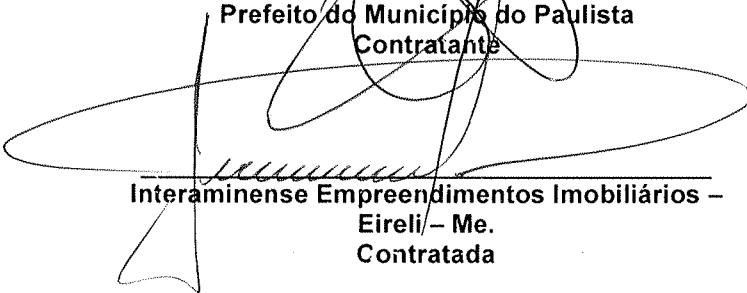
Paulista/PE, 15 de abril de 2014.



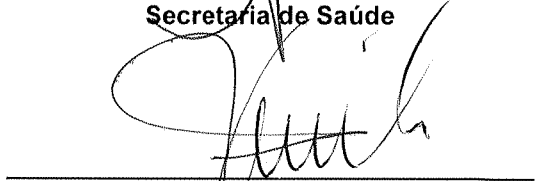
Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves Lima
Secretaria de Saúde



Interaminense Empreendimentos Imobiliários –
Eireli – Me.
Contratada

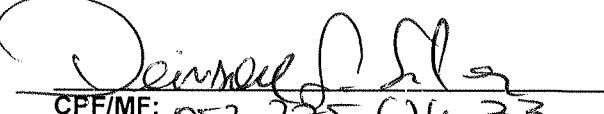


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: 83382429420



CPF/MF: 052 275 674-33

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2014, FIRMADO EM 15 DE ABRIL DE 2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014 DISPENSA Nº 009/2014
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA SAÚDE
CONTRATADA:	INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – ME; C.N.P.J.: 17.214.516/0001-31.
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, PE22, 2738, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU.
PREÇO GLOBAL:	119.120,04 (cento e dezenove mil cento e vinte reais e quatro centavos)
PRAZO(S):	Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenhos: 2014-00523-00-1, Fonte: 10000.

Ofício 366 /2014 – GAB – SAF

Paulista, 15 de abril de 2014.

Ilma. Senhora
Kelly Cristine
Superintendente de Compras e Licitações
Assunto: Contratação de leitos de retaguarda.

URGENTE

Ilma. Senhora Superintendente

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente ofício acompanhado do empenho nº 2014-00523-00-1, no valor de R\$ 84.376,70 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), referente à locação da base do SAMU pelo período de 15.04.2014 a 14.04.2015.

Após a análise de praxe, solicitamos seja encaminhado a SAJ para a contratação do referido imóvel, com a empresa INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – ME – CNPJ nº 17.214.516/0001-31.

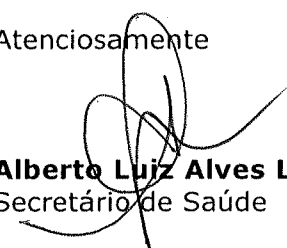
Na oportunidade informamos que o valor empenhado refere-se ao valor da locação do período de 15.04.2014 a 31.12.2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Empenho nº 2014-00523-00-1

Órgão: 48
Unidade: 01
Projeto/atividade: 4230
Elemento: 33.90.39
Fonte: 10000 – Tesouro

Atenciosamente



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde



Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro

**JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DO
SAMU.**

A Secretaria de Saúde pretende locar imóvel para a instalação da nova base do SAMU neste município.

Foi requerida a Dispensa de Licitação pelo valor do arbitramento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente, que apurou a locação como valor máximo locativo em 9.926,27 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)

Ante a necessidade de transferência da base do SAMU e o interesse da Secretaria de Saúde na referida locação do imóvel situado à Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 2738 – Maranguape I – Paulista/PE, posto que não localizou outro imóvel com as mesmas características para o devido arrimo às atividades desenvolvidas

No que diz respeito à locação, a Lei nº 8.666/93 diz, no seu art. 24, inciso X, ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

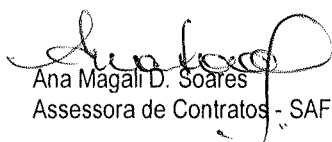
Destaque-se ainda que a atividade desenvolvida no imóvel objeto da locação é a prestação de serviço público essencial: Saúde. Direito garantido constitucionalmente, inserto nos arts. 6º e 196 da Carta Maior.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A **saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

(grifos nossos)

Paulista, 15 de abril de 2014.



Ana Magali D. Soares
Assessora de Contratos - SAF

Ana Magali D. Soares
Assessora de Contratos
Mat. 37.767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número 2014-00523-00-1

Data 11/04/2014 Autorização 5047/2014

NOTA DE EMPENHO

Código 009097	Nome do Credor INTERAMINENSE EMPREEN. IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME		
Endereço RUA JOSÉ MALAQUIAS GUERRA			Número 181
Cidade SURUBIM	Bairro CABACEIRA		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 17214516000131	
Descrição do Órgão 48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da Unidade 4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade/Enc. 4230	MANTER E QUALIFICAR À ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALR - SAMU		
Elemento de Despesa 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso 10000	RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO		
Cod Reduzido 1085	Tipo de Empenho GLOBAL	Tipo de Licitação 07 - Dispensa por Outros	
AÇÃO : 0670 Manter/qualificar a Atenção à Assitência Pré-hospitalar			
SUBELEMENTO : 0140 ALUGUEL DE IMOVEIS - PJ			
Lei 8.666/93	Artigo 24	Inciso X	Nº da Licitação 009/14
Data da Licitação / /		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE P.JURÍDICA P/		0,00	0,00	0,00
FUNCIONAMENTO DA BASE DO SAMU EM		0,00	0,00	0,00
MARANGUAPE I CONF. CI 51/14 DA AS-		0,00	0,00	0,00
SESSORIA DE CONTRATOS, OF. 214/14		0,00	0,00	0,00
DA SCL, DISPENSA 09/14 E PROCESSO		0,00	0,00	0,00
27/14.		1,00	84.376,70	84.376,70
VALOR EMPENHADO ATÉ DEZEMBRO/2014.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior 117.242,00	Saldo Atual 32.865,30	TOTAL	84.376,70
---------------------------	-----------------------	--------------	-----------

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
Total dos Descontos R\$ 0,00	Total Líquido R\$ 84.376,70

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 11/04/2014	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA Márcia Virginia Bezerra	ASSINATURA	

R E C I B O

Secretária Executiva de Saúde

Mat. 37.235

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$

84.376,70

OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2014	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

Rua Cleto Campelo,59 - Centro - Paulista | PE - CEP: 53443-110 - C.N.P.J. 09251115000123



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE

PAULISTA, 26 DE MARÇO DE 2014.

OFICIO Nº 214/2014

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que fora realizado conforme solicitado, através vossos ofícios nº 037/2014 – 038/2014 E 051/2014 – GAB - SAF, o Processo nº 027/2014 Dispensa nº 009/2014, para locação de imóveis não residenciais, por solicitação da Secretaria de Saúde, para utilização e instalação de unidades de saúde, como também para base descentralizada do SAMU e para estadia dos médicos do programa Mais Médicos, atendendo assim as necessidades dos usuários da região, pelo período de 12 meses.

Salientamos que a referida locação deverá ser realizada em favor da empresa INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, situado a Rua José Malaquias Guerra s/n – Bairro Cabaceira – Surubim/PE, CNPJ nº 17.214.516/0001-31, com o valor total dos imóveis com valor mensal casa lotes 04 e 05 valor mensal e de R\$ 11.915,69 (onze mil novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), valor mensal da casa de nº 2738 e de R\$ R\$ 9.926,67 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) e casa da Rua Pedro Augusto Carneiro Leão, lote 05, quadra C loteamento Jardim Araça s/n – Maria Farinha valor mensal e de R\$ 20.124,49 (vinte mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total anual das 03 casas de R\$ 503.360,22 (quinhentos e três mil trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), sendo estes valores de mercado, por um período de 12 (doze) meses.

Os recursos necessários a execução da presente despesa, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto /Atividade:	4226 – 4201 - 4230
Elemento de Despesa	33.90.39 –
Fonte	043 - 01 – Outras fontes

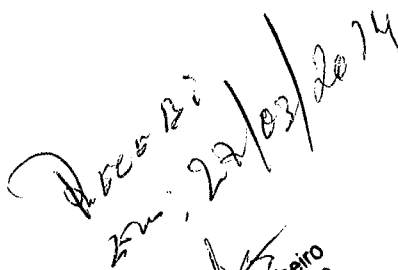
Informamos ainda que este certame fora realizado com fulcro na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos á disposição para dirimir quaisquer duvidas.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Compras e Licitações

ILMO. SR.
Dr. Alberto Luiz Lima
Secretario de Saúde
NESTA


Juarez Maranhão
Agente Administrativo
Mat. 2920



RELATÓRIO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 027/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

EMENTA: Dispensa de licitação cujo objetivo é a **Locações de imóveis não residenciais por solicitação da Secretaria de Saúde, para Utilização e instalação de unidades de saúde, como também para base descentralizada do SAMU e para estadia dos médicos do Programa Mais Médicos, atendendo assim as necessidades dos usuários da região, pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº8.666/93; e alterações posteriores.**

1. DA JUSTIFICATIVA

Recebeu esta Comissão Permanente de Licitação Saúde através dos Ofícios nº 037/2014, 038/2014 e 051/2014 da Secretaria de Saúde, solicitação para a locação de 03 imóveis não residenciais sendo o primeiro situado na Avenida Antonio Cabral de Souza, PE-22, lotes 04 e 05, em Maranguape I- Paulista/PE, para funcionamento do CAPS Eliane Aguiar, o segundo situado na Avenida Antonio Cabral de Souza, PE-22 nº 2738, Maranguape I também em Paulista/PE, para funcionamento da Base Descentralizada do SAMU, e o terceiro situado a Rua Pedro Augusto Carneiro Leão, lote 05 quadra C loteamento Jardim Araça, s/n, Maria Farinha – Paulista/PE, para residência dos médicos do Programa Mais Médicos, por solicitação da Secretaria de Saúde.

Considerando a justificativa da Secretaria de Saúde pela necessidade que tais imóveis que servirão para a utilização e instalação de Unidade de Saúde, como também para Base descentralizada do SAMU e para estadia dos médicos do Programa Mais Médicos, atendendo as necessidades dos usuários da região nos referidos endereços dos imóveis acima citados.

Considerando que na localidade não existem outros imóveis com as características necessárias para atender as necessidades desta Secretaria.

- 1) Imóvel para funcionamento do CAPS AD Eliane Aguiar, com valor mensal de R\$ 11.915,69 (onze mil novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) e valor anual de R\$ 142.988,28 (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos);
- 2) Imóvel para funcionamento da Base Descentralizada do SAMU, com valor mensal de R\$ 9.926,67 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), e valor anual de R\$ 119.120,04 (cento e dezenove mil cento e vinte reais e quatro centavos);

1



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE

- 3) Imóvel para residência temporária dos médicos Cubanos do Programa Federal "Mais Médicos", com valor mensal de 20.124,49 (vinte mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e valor anual de R\$ 241.493,88 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Perfazendo o valor total anual da locação dos imóveis de R\$ 503.360,22 (quinhentos e três mil trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), por um período de 12 (doze) meses.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício nº 037/2014, 038/2014 e 051/2014 da Secretaria de Saúde;
2. CI nº 09/2014 – SAF
3. CI nº 0186/2013 – Secretaria de Saúde
4. CI nº 161/2013 - SAF
5. Arbitramentos de Alugueis dos 03 imóveis;
6. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários dos 03 imóveis;
7. Certidão de promessa de compra e venda;
8. Comprovante de Residência;
9. CPF do Proprietário e RG;
10. Carteira de habilitação do Sr. Leonardo Henrique Leal Interaminense
11. Parecer SAJ/DP nº 085/2014.

Foi verificado pela Comissão que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93

Consta ainda no processo informações prestadas pela Secretaria de Saúde, no que tange a dotação orçamentária pela qual correrá as despesas oriundas da presente Dispensa de Licitação

Secretaria de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.2904.4226 – Manter a rede especializada de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE: 01 - Tesouro
FONTE: 043 outras fontes

Secretaria de Saúde

ATIVIDADE: 4230 – Manter e qualificar a assistência pré-hospitalar
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE: 10000 - Tesouro
FONTE: 20300 outras fontes

Secretaria de Saúde

ATIVIDADE: 4201 – Manutenção das ações básicas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE: 01 - Tesouro
FONTE: 043 outras fontes



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

"Art.37 – omissis:

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)"

Por sua vez, a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentadora do dispositivo constitucional em uso, prevêem as exceções a essa regra geral, enumerando-as nos seus artigos 17, 24 e 25, constituindo-se as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

Com efeito, o art. 24 consagra na sua essência:

"Art.24 – É dispensável a licitação.

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Reza o Parágrafo único do art. 26 que o **Processo de Dispensa**, e Inexigibilidade, será instruído no que couber com os seguintes elementos:

I – **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;

II – **Razão da escolha do fornecedor ou executante.**

III – **Justificativa do Preço.**

IV – (...)

Analisado o dispositivo legal supratranscrito à luz dos elementos fáticos trazidos a colação, observa-se inelutável aplicabilidade da hipótese da dispensa de licitação.

Assim, o exposto nos leva à decisão da aplicabilidade do artigo 24, inciso X transcrito anteriormente para concordar com a locação do imóvel e no que tange aos requisitos albergados no art. 26, parágrafo único, incisos II e III (justificativa da escolha do fornecedor e do preço) já se encontram demonstrados haja vista, a especialidade do serviço contratado e o valor apresentado ser compatível com o preço de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014, em favor da empresa INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – EIRELI-ME, situado a Rua José Malaquias Guerra s/n – Bairro Cabaceira – Surubim/PE, CNPJ nº 17.214.516/0001-31, referente à locação de 03 imóveis não residenciais sendo o primeiro situado na Avenida Antonio Cabral de Souza, PE-22, lotes 04 e 05, em Maranguape I-Paulista/PE, **para funcionamento do CAPS Eliane Aguiar, com valor anual de R\$ R\$ 142.988,28 (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos);** segundo situado na Avenida Antonio Cabral de Souza, PE-22 nº 2738, Maranguape I também em Paulista/PE, **para funcionamento da Base Descentralizada do SAMU, com valor de R\$ 119.120,04 (cento e dezenove mil cento e vinte reais e quatro centavos);** e o terceiro situado a Rua Pedro Augusto Carneiro Leão, lote 05 quadra C loteamento Jardim Araça, s/n, Maria Farinha – Paulista/PE, **para residência dos médicos do Programa Mais Médicos, com valor anual de R\$ 241.493,88 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).** Perfazendo o valor total anual das 03 casas de R\$ 503.360,22 (quinhentos e três mil trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Paulista, 21 de 03 de 2014.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

OFÍCIO Nº 037/2014 GAB - SAF

Paulista, 27 de janeiro de 2014.

Ilma. Senhora

Kelly Cristine

Superintendente de Compras e Licitações

Assunto: Locação de imóvel não residencial para funcionamento da base descentralizada do SAMU – Maranguape I – Paulista/PE.

Ilma. Senhora,

Solicito e **autorizo a abertura de Processo Licitatório** para a contratação do imóvel supra mencionado por meio de Dispensa de Licitação.

DADOS DO LOCADOR:

INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME

CNPJ nº 17.214.516/0001-31

Sócio: Leonardo Henrique Leal Interaminense, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.321.862 SSP/PE e CPF/MF nº 010.446.244-20

DADOS DO LOCADOR:

INTERAMINENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME

CNPJ nº 17.214.516/0001-31

Sócio: Leonardo Henrique Leal Interaminense, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.321.862 SSP/PE e CPF/MF nº 010.446.244-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

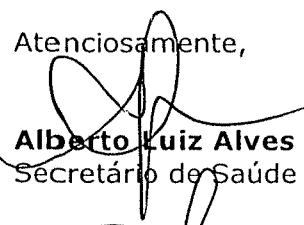
4230 – Manter e qualificar a assistência pré-hospitalar

33.9039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10000 – Tesouro

20300 – outras fontes

Atenciosamente,



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde



Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

A Secretaria de Saúde pretende locar imóvel para as novas da base do SAMU neste município.

Foi solicitado arbitramento para a continuidade do funcionamento desta base em um local que possui condições mais adequadas para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas neste segmento de saúde.

Diante do Arbitramento realizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano que apurou o valor da locação do imóvel em R\$ 9.926,67 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Ante a necessidade na manutenção da base do SAMU e o interesse da Secretaria de Saúde na referida locação do imóvel situado à Avenida Antônio Cabral de Souza – Maranguape I – Paulista/PE, posto que não localizou outro imóvel que possua as mesmas características para o devido arrimo às atividades desenvolvidas, mister a abertura de Dispensa de Licitação.

No que diz respeito à locação, a Lei nº 8.666/93 diz, no seu art. 24, inciso X, ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Destaque-se ainda que a atividade desenvolvida no imóvel objeto da locação é a prestação de serviço público essencial: Saúde. Direito garantido constitucionalmente, inserto nos arts. 6º e 196 da Carta Maior.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos



e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços
para sua promoção, proteção e recuperação.
(grifos nossos)

Paulista, 27 de janeiro de 2014.


Ana Magali D. Soares
Gerente de Contratos - SAF



Paulista

A cidade ao fax a cada dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECEBIDO EM:

24/04/14

POR:

Marinho

CPL - Prefeitura Municipal do Paulista